



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.566 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 291.736,20 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 291.736,20 (duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-1.106	Aquis. de Equipos e Mat. Perm. p/ Sec. da Adm.	
367-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Aplicação	100.0072	R\$ 291.736,20
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 291.736,20 (duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de janeiro de 2.022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de janeiro de 2022.**

Página: **06** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**